

SECRETARIA DE FINANÇAS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1.** Constitui o objeto do presente Termo de Referência à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Assessoria e Consultoria Contábil Aplicada ao Setor Público - CASP e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Diante da situação do moderno processo de gestão pública no Brasil, que visa a aplicação efetiva do princípio constitucional da eficiência, combinado a boa prática dos resultados da administração pública, gerenciamentos dos gastos públicos, auxílio no processo de tomada de decisão de acordo com os novos parâmetros de Contabilidade Aplicados ao Setor Público, e o acompanhamento das ações governamentais.

A contratação em curso, justifica-se pela necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público - CASP e Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

Considerando a complexidade das exigências constitucionais e legais aplicáveis aos municípios, notadamente a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando que as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público obrigam à contabilidade ser processada no PCASP, nacionalmente unificado, em vigor em 2016;

Considerando, ainda, que os procedimentos serão formalizados de acordo com à interpretação dada pelos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, devendo haver capacitação urgente dos servidores municipais.

E finalmente, já estando em curso o exercício de 2021, se faz necessário recorrer aos serviços especializados propostos nestes termos para otimizar o processo de disponibilização das informações contábeis e gerenciais que permitam direcionar decisões e recursos para a melhoria dos serviços oferecidos à população, de forma a cumprir as disposições constitucionais e infraconstitucionais e assim, conquistar qualidade contábil e fiscal para as contas do Município, com potencial de colocá-lo entre os melhores do Brasil.

**3. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1. Da Consultoria e Assessoria Contábil**



*(Signature)*

## SECRETARIA DE FINANÇAS

A empresa a ser contratada prestará os seguintes serviços, relacionados a consultoria e assessoria em Contabilidade Aplicada ao Setor Público - CASP:

3.1.1 - Análise da situação orçamentária, financeira, patrimonial e gestão fiscal do Poder Executivo Municipal, através dos Demonstrativos Contábeis e Fiscais, com ênfase nos critérios de Qualidade das Informações Contábeis e Fiscais de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964 e demais normas e procedimentos constantes dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN);

3.1.2 - Orientar os servidores municipais vinculados à contabilidade quanto a elaboração e às adequações dos procedimentos orçamentários, contábeis e fiscais da Matriz dos Saldos Contábeis - MSC, dos Demonstrativos Fiscais MDF – Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e Relatório de Gestão Fiscal – RGF e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP;

3.1.3 - Orientar sobre a implantação, contabilização e a execução orçamentária no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) de forma que a contabilidade municipal esteja adequada e se mantenha atualizada as NBCASP, a Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 e ao Sistema Eletrônico de Informações SAGRES do TCE/PE;

3.1.4 - Orientar de forma estratégica a implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais exigidos pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP conforme o cronograma da Portaria STN nº 548/2015 – Plano de Implantação do Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP;

3.1.5 - Subsidiar à contabilidade municipal, auxiliando em eventuais defesas dos apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado, caso houverem, no que concerne ao objeto do presente Termo de Referência.

## 4. DO ENQUADRAMENTO:

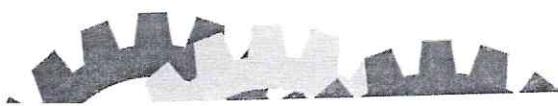
4.1. O enquadramento da referida Contratação fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei Federal Nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## 5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. As prestações dos serviços serão efetuadas de forma remota, através de vídeo conferências quinzenais e demais atendimentos por meio de telefone e via e-mail, havendo visita técnica presencial, conforme necessidade da Secretaria de Finanças de Paulista.

## 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços serão executados mensalmente, e o presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado conforme permissivo da Lei nº. 8.666/93.



## SECRETARIA DE FINANÇAS

### 7. DOS VALORES E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas advindas do presente objeto ocorrerão por conta do crédito orçamentário sob classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminadas:

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

**AÇÃO:** 2022 – ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DO MUNICÍPIO

**ÓRGÃO:** 16 – SECRETARIA DE FINANÇAS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 16101 – SECRETARIA DE FINANÇAS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

**ELEMENTO:** 339039

**FONTE DE RECURSO:** 10010000

7.2. O valor mensal admitido para a presente contratação é de **R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)** mensais, perfazendo o valor total da contratação de **R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**, conforme média das cotações de preços em anexo.

7.3. O custo estimado da contratação, o valor máximo estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço pode ser definido por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio de adoção de valores constantes e indicadores setoriais, tabela de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso.

7.4. Neste caso os custos foram levantados em pesquisas de preço no mercado e o valor médio anual apurado na pesquisa está apresentado na tabela abaixo, que será considerado como referencial a ser pago pela execução do objeto deste termo de referência:

**TABELA REFERÊNCIAL**

EMPRESAS	VALORES MENSAIS	VALORES TOTAL R\$
A	4.500,00	54.000,00
B	5.000,00	60.000,00
C	5.200,00	62.400,00
MÉDIA DE PREÇOS	4.900,00	58.800,00

## SECRETARIA DE FINANÇAS

7.5. Os critérios de pagamento encontram-se definidos na Minuta Contratual.

## 8. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

### 8.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

- 8.1 - Permitir o acesso dos profissionais da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, às dependências do **CONTRATANTE**, bem, ainda o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste contrato, ressalvados os casos de matéria sigilosa;
- 8.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**;
- 8.3 - Fornecer, no caso de atividade desenvolvida nas dependências do **CONTRATANTE**, instalações adequadas ao bom desempenho da equipe da **CONTRATADA**; e
- 8.4 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I;
- 8.5 - Solicitar que seja refeito o serviço e que não atender às especificações constantes do Anexo I; e
- 8.6 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Finanças.

## 9. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

### 9.1. Caberá a **CONTRATADA**:

9.1.1. Análise da situação orçamentária, financeira, patrimonial e gestão fiscal do Poder Executivo Municipal, através dos Demonstrativos Contábeis e Fiscais, com ênfase nos critérios de Qualidade das Informações Contábeis e Fiscais de acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964 e demais normas e procedimentos constantes dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN);

9.1.2. Orientar os servidores municipais vinculados à contabilidade quanto a elaboração e às adequações dos procedimentos orçamentários, contábeis e fiscais da Matriz dos Saldos Contábeis - MSC, dos Demonstrativos Fiscais MDF – Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e Relatório de Gestão Fiscal – RGF e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP;

9.1.3. Orientar sobre a implantação, contabilização e a execução orçamentária no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) de forma que a contabilidade municipal esteja adequada e se mantenha atualizada as NBCASP, a Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 e ao Sistema Eletrônico de Informações SAGRES do TCE/PE;

## SECRETARIA DE FINANÇAS

9.1.4. Orientar de forma estratégica a implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais exigidos pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP conforme o cronograma da Portaria STN nº 548/2015 – Plano de Implantação do Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP;

9.1.5. Subsidiar à contabilidade municipal, auxiliando em eventuais defesas dos apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado, caso houverem, no que concerne ao objeto do presente Termo de Referência.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

10.1.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

10.1.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, em execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do **CONTRATANTE**;

10.1.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

10.1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura do presente contrato.

10.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. A **CONTRATADA** também deverá observar o seguinte:

11.1.2. - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços objeto do certame;



*(Signature)*

### SECRETARIA DE FINANÇAS

- 11.1.3. - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**; e
- 11.1.4. - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste contrato.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Superintendente Contábil, servidor especialmente designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. O representante anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la durante a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pela Administração do **CONTRATANTE**.

## 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Atestado de capacidade técnica. Que pode ser fornecido por outras empresas ou por órgãos públicos que já tenham sido atendidos pela licitante participante.

Paulista, 28 de julho de 2021.

*Luzia Francisca dos Santos*  
Luzia Francisca dos Santos  
Secretária de Finanças